

Artº 5º - A dotação orçamentária é caracterizada por unidades administrativas ou por serviços e dividida por elementos.

Parag. 1º - Os elementos são: Pessoal fixo, Pessoal variável, material permanente, material de consumo e despesas diversas.

Parag. 2º - As parcelas dos elementos são transferíveis dentro do mesmo elemento da respectiva dotação, sempre que as necessidades do serviço assim o determinarem.

Artº 6º - A abertura de créditos suplementares, especiais e extraordinários, dependem de recursos para atender a despesa e deverá ser acompanhada de exposições justificativas, observadas as disposições em vigor.

Artº 7º - O exercício financeiro, começará em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro.

Artº 8º - Revogam-se as disposições em contrário.
Edifício da Municipalidade de Laranjeiras do Sul, em 27-10-1950

Alindo V. Camargo
Prefeito Municipal

Osorio Lehmardt
Secretário

Lei nº 26 *

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, - Estado do Paraná decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir verbas suplementares para as seguintes dotações:
Dotações nº 4) 1-9-8-04 i - Despesas de Admi-

instruções:

Outras despesas
Dotação n.º 6) 2-5-8-88-4-Usina 5.000,00

Elétrica:
Despesas diversas 3.000,00

Dotação n.º 10) Obras e Melhoramentos Públicos: 4-2-8-81-4-a

Despesas diversas 6.000,00
Dotação n.º 11) 4-3-8-82-2-a

Serviços Rurais:
Veículos 10.000,00

Art.º 2º - Revogam-se as disposições em contrário
Laranjeiras do Sul, 28 de outubro de 1950

Alcindo M. Camargo
Prefeito Municipal

(Erosio de Castro)
Secretário

Lei n.º 1

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná decretou e eu, Prefeito Municipal sancionei a Lei seguinte:

Art.º 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir do Governo do Estado, por intermédio do Departamento de Assistência Técnica aos Municípios, e por conta de crédito que o Município tem com o Estado, para cumprimento do Art.º 20 da Constituição Federal, um carro jeep Land Rover.

Art.º 2º - Revogam-se as disposições em contrário,
Laranjeiras do Sul, 24 de janeiro de 1951.